

CONSELHO DELIBERATIVO – GESTÃO 2022/2024
136ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

**ATA DA 136ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVICEL -
PREVIDÊNCIA PRIVADA DA CELEPAR,
REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 10h, realizou-se a centésima trigésima sexta Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Previcel - Previdência Privada da Celepar. Os trabalhos contaram com a presença dos seguintes conselheiros: Annelise Graes Mareca - Presidente do Conselho, Armando Rech Filho, César Maurício D'Oliveira, Francisco Summa Neto, Igor Fernando de Melo Garbo, Tânia Volkmann e Timothy Edwin Squair. Participaram como convidados o Diretor Presidente da Previcel, Rubens Miranda Junior, o Diretor de Seguridade da Previcel, João Carlos dos Santos, e o Diretor Administrativo-Financeiro da Previcel, Sulyvan Truppel Kuhnen.

Assuntos da Pauta:

1 – Alteração do Regulamento em atendimento ao disposto na Resolução CNPC nº 50/22, Resolução PREVIC nº 17/22 e Resolução Conjunta PREVIC/SUSEP nº 01/22 e outras propostas de melhorias: continuação da análise da proposta de alteração;

Relato da Reunião: 1 – Alteração do Regulamento em atendimento ao disposto na Resolução CNPC nº 50/22, Resolução PREVIC nº 17/22 e Resolução Conjunta PREVIC/SUSEP nº 01/22 e outras propostas de melhorias: continuação da análise da proposta de alteração: A Presidente do Conselho Deliberativo informou que a presente reunião extraordinária destina-se a análise da proposta de alteração do Regulamento em atendimento ao disposto na Resolução CNPC nº 50/22, Resolução PREVIC nº 17/22 e Resolução Conjunta PREVIC/SUSEP nº 01/22 e ainda outras propostas de melhorias. A análise contou com a orientação da atuária Rita Pasqual Anzolin da ATUAPREV, empresa contratada pela Entidade para efetuar as devidas verificações e propor a alteração do Regulamento do Plano Previcel. Após a exposição das alterações pela Sra. Rita Pasqual Anzolin, e as devidas análises, os membros do Conselho Deliberativo aprovaram por unanimidade, as seguintes alterações no Regulamento do Plano da Previcel: **Art. 2º, §2º, inciso I, alíneas a e b:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. **Art. 2º, §2º, inciso II, alíneas a e b:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. **Art. 3º, §6º, inciso II:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. **Art. 3º, §7º:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. **Art. 3º, §8º:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. **Art. 4º:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em

Página 1 de 5

Rua Mateus Leme, 1561 - CEP 80520-174 - Curitiba-PR
Fone: (41) 3200-5500 - e-mail: previcel@previcel.org.br

CONSELHO DELIBERATIVO – GESTÃO 2022/2024
136ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

04/04/2023. Art. 4º, §8º: Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. Art. 5º, incisos III e IV e §1º: Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. Art. 5º, §3º: Inclusão de parágrafo objetivando esclarecer o direito de resgate ao participante cancelado. Art. 6º, §5º: Alteração objetivando permitir ao participante em BPD optar pelo Autopatrocínio, para adequação à Resolução CNPC 50/22, Art. 3º. Art. 6º, §6º: Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. Art. 6º, §7º: Inclusão de parágrafo facultando deduzir eventuais dívidas de empréstimos em caso de resgate ou portabilidade após a opção pelo BPD, para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, Art. 15 e 22 e Resolução PREVIC 17 nº Art. 2º inciso XIII. Art. 6º, §8º: Inclusão de parágrafo facultando opção pelos demais institutos, porém o retorno ao Autopatrocínio se dará somente na condição de CD, para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, Art. 3º, §2º. Art. 6º, §9º: Inclusão de parágrafo para definir o valor de cada instituto em caso de opção por mais de um instituto. Art. 6º, §10º: Inclusão de parágrafo objetivando esclarecer que o Participante com direito ao Benefício Definido – BD que estiver elegível e não requerer benefício, nem manter contribuição ao plano terá o benefício equivalente a um BPD, objetivando preservar o direito do participante. Art. 7º, inciso II: Inciso excluído visto que não há prejuízo para o Plano o impedimento de Portabilidade antes do Participante completar três anos de Plano. Art. 7º, §1º: Parágrafo alterado objetivando padronizar o valor da Portabilidade nas modalidades BD e CD, unificando os parágrafos 1º e 2º. Art. 7º, §2º: Parágrafo excluído devido a unificação dos parágrafos 1º e 2º. Art. 7º, §2º: Inclusão de parágrafo facultando deduzir eventuais dívidas de empréstimos para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, Art. 2ª inciso XIII – Resolução PREVIC nº 17, Art. 2º, inciso XIII. Art. 7º, §3º: Inclusão de parágrafo quando combinado mais de um instituto quando da opção de acordo com a Resolução CNPC nº 50/2022, Resolução PREVIC Nº17/22, Art. 2º, inciso XII e Art. 8º, §1º. Art. 7º, §6º: Parágrafo realocado do Parágrafo Único do Artigo 14 para maior clareza trazendo o texto que trata do processo exclusivamente da portabilidade para o mesmo artigo. Art. 7º, §7º: Inclusão de parágrafo para adequação do prazo de transferência dos recursos conforme Resolução Conjunta SUSEP/PREVIC nº 01/22, Art. 6º, inciso I. Art. 8º, §1º: Inclusão de parágrafo com objetivo de prever quem deve fornecer as informações do Termo de Portabilidade, para adequação à Resolução SUSEP/PREVIC Conjunta nº 01/22, Art. 4º, § 1º. Art. 8º, §2º: Inclusão de parágrafo com objetivo de prever o destino do Termo de Portabilidade em caso de Entidade Aberta para adequação à Resolução PREVIC nº 17/22, Art. 10, parágrafo único. Art. 8º, §3º: Inclusão de parágrafo para ajuste do prazo de envio do Termo de Portabilidade em adequação à Resolução PREVIC nº 17/22, Art. 10 e Resolução Conjunta SUSEP/PREVIC nº 01/22, Art. 4º §3º. Art. 8º, §4º: Inclusão de parágrafo para ajuste do prazo para contestação do termo em adequação à Resolução PREVIC nº 17/22, Art. 10 e Resolução Conjunta SUSEP/PREVIC nº 01/22, Art. 4º, § 4º. Art. 9º, §1º: Inclusão de parágrafo esclarecendo que a invalidez, para efeito de resgate, se equipara à perda de vínculo empregatício para adequação à Resolução CNPC nº 50/22, Art. 17, §5º. Art. 9º, §5º, incisos I e II: Inclusão de parágrafo para definir os valores portados passíveis de resgate em adequação à Resolução CNPC nº 50/22, Art. 18, incisos I e II. Art. 9º, §6º: Inclusão de parágrafo para definir os valores vedados de resgate em adequação à Resolução CNPC nº 50/22, Art. 18. Art. 9º, §7º: Inclusão de parágrafo para definir o destino dos valores vedados de resgate em adequação à Resolução CNPC nº 50/22, Art. 18. Art. 9º, §8º: Inclusão de parágrafo facultando deduzir eventuais dívidas relativas a empréstimos para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, Art.

Página 2 de 5

Rua Mateus Leme, 1561- CEP 80520-174 - Curitiba-PR
Fone: (41) 3200-5500 - e-mail: previcel@previcel.org.br

CONSELHO DELIBERATIVO – GESTÃO 2022/2024
136ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

2º inciso XIII. Art. 9º, §9º: Inclusão de parágrafo quando combinado mais de um instituto quando da opção de acordo com a Resolução CNPC nº 50/2022, Resolução PREVIC Nº17/22, Art. 2º, inciso XII e Art. 8º, §1º. Art. 9º, §11: Alteração do parágrafo para definir as formas e prazo de resgate dos Participantes com direito ao Benefício BD – Benefício Definido para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, art. 21. Art. 9º, §12: Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. Art. 9º, §13: Alteração do parágrafo para definir formas e prazo de resgate dos Participantes com direito ao Benefício CD – Contribuição Definida para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, art. 21. Art. 9º, §11 (texto anterior): Parágrafo excluído, visto que o texto já está contemplado no §7º deste artigo. Art. 9º, §12 (texto anterior): Parágrafo excluído, visto que o texto já está contemplado nos §5º e §6º deste artigo. Art. 12, Parágrafo Único: Inclusão de parágrafo com objetivo de permitir combinar mais de um instituto quando da opção pelos institutos de acordo com a Resolução CNPC nº 50/2022, Resolução PREVIC Nº17/22, Art. 2º, inciso XII e Art. 8º, §1º. Art. 13, Parágrafo Único: Alteração de parágrafo para adequação do prazo para atendimento ao questionamento das informações do extrato, de acordo com a Resolução CNPC nº 50/2022, Resolução PREVIC nº 17/22, Art. 2º, inciso XI e Art. 8º, §2º. Art. 14: Alteração do artigo para esclarecer a origem das informações para preenchimento do Termo de Portabilidade, de acordo com a Resolução Conjunta SUSEP/PREVIC nº 01/2022, Art. 4º, §1º. Art. 14, Parágrafo Único: Parágrafo realocado para o §7º do artigo 7º para maior clareza reunindo o texto que trata do processo exclusivamente da portabilidade no mesmo artigo. Art. 16, inciso I, alínea “a”, item ii: Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. Art. 16, inciso II, alínea “a” e “b”: Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. Art. 17, §4º: Apenas correção de remissão de parágrafo, visto que na última alteração do regulamento a remissão do §1º deveria ser §2º. Art. 18, §5º: Parágrafo realocado do Artigo 23, tendo em vista que o caput do Artigo 23 trata da UPP. Art. 23: Alteração do critério de reajuste da UPP, para facilitar a aplicação do reajuste, visto que pode haver datas distintas de reajuste das Patrocinadoras. Art. 23, Parágrafo Único: Parágrafo realocado para o §5º do Artigo 18, tendo em vista que o caput do Artigo 23 trata da UPP. Art. 23, Parágrafo Único: Inclusão de parágrafo para Adequação do índice de reajuste quando as Patrocinadoras têm datas e índices distintos de reajuste. Art. 24: Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023 e melhoria na redação a fim de esclarecer que a Reserva Matemática do participante que optar pela modalidade de Benefício CD – Contribuição Definida se torna um Saldo de Conta. Art. 24, §1º: Alteração do texto objetivando abranger casos de Participantes que se invalidam após aposentados pela Previdência Social, excluindo benefícios de outra natureza, como por exemplo, auxílio-doença. Art. 27, Parágrafo Único: Alteração de Parágrafo como melhoria com objetivo de esclarecer que o saldo deve estar posicionado na data da concessão da aposentadoria e não do requerimento do instituto Benefício Proporcional Diferido. Art. 30, inciso I: Alteração do texto como melhoria para esclarecer que a base de cálculo da pensão será uma renda de aposentadoria por invalidez hipotética. Art. 30, inciso III: Alteração do texto como melhoria, por se tratar de um benefício definido (reservas coletivas) em que o benefício deve ter o mesmo critério de cálculo de benefício de pensão decorrente de saldo de participante ativo. Art. 33: Artigo alterado para esclarecer que o Abono Anual é pago ao participante com direito ao Benefício CD por opção. Art. 33, §2º: Parágrafo incluído com objetivo de evidenciar que o

Página 3 de 5

Rua Mateus Leme, 1561 - CEP 80520-174 - Curitiba-PR
Fone: (41) 3200-5500 - e-mail: previcel@previcel.org.br

CONSELHO DELIBERATIVO – GESTÃO 2022/2024
136ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

Abono Anual será de mesmo valor da pensão de dezembro. **Art. 43, §5º:** Inclusão de parágrafo objetivando permitir que o Assistido em Benefício CD efetue contribuições para o seu saldo individual para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, Art. 10, § 3º. **Art. 48:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. **Art. 48, Parágrafo único:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. **Art. 50, §1º:** Alteração do texto substituindo a expressão “data de alteração do regulamento” pela efetiva data de vigência da última alteração do regulamento, em 04/04/2023. **Art. 51, §7º, alínea “b”:** Alteração da alínea para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, Art. 10 e Art. 18, inciso II, segregando recursos portados de Participante, de acordo com a origem, visto que a referida Resolução veda o resgate de contribuições oriundas de portabilidade de EFPC aportadas por Patrocinador. **Art. 51, §7º, alínea “c”:** Inclusão da alínea para adequação à Resolução CNPC nº 50/2022, Art. 10 e Art. 18, inciso II, segregando recursos portados de Patrocinador, de acordo com a origem, visto que a referida Resolução veda o resgate de contribuições oriundas de portabilidade de EFPC aportadas por Patrocinador. **Art. 55, §1º e §2º:** Inclusão de parágrafos como melhoria, objetivando esclarecer que o grupo de Participantes CD não compartilha déficit ou superávit oriundo do grupo BD. **Art. 63:** Alteração do texto com exclusão da expressão da vigência “em 180 da data de aprovação da alteração do regulamento”, visto se tratar da última alteração do regulamento. **Art. 64, inciso II:** Alteração de texto do glossário, incluindo o termo “Designado”, visto que não há menção no texto ao termo Beneficiário Indicado. **Art. 64, inciso XVIII:** Alteração de texto do glossário, inclusão da definição de Autopatrocínio total e parcial. Seguem em anexo, os seguintes documentos que refletem as alterações e ajustes acima relacionados e que deverão ser encaminhados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC para análise e aprovação: a) Documento “DE”/“PARA” contendo os artigos do regulamento do Plano Previcel e propostas de alterações também por artigo, quando se fizerem necessárias, e complementadas com as suas respectivas justificativas; b) Proposta de Regulamento do Plano Básico consolidado com as alterações e ajustes em destaque; c) Expediente Explicativo do Pedido – Pedido de Alteração do Plano Previcel a ser encaminhado à PREVIC.

Deliberações:

1. **Alteração do Regulamento em atendimento ao disposto na Resolução CNPC nº 50/22, Resolução PREVIC nº 17/22 e Resolução Conjunta PREVIC/SUSEP nº 01/22 e outras propostas de melhorias:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação das alterações propostas no Regulamento do Plano Previcel em decorrência da necessidade de adequação ao disposto na Resolução CNPC nº 50/22, Resolução PREVIC nº 17/22 e Resolução Conjunta PREVIC/SUSEP nº 01/22, bem como outras melhorias propostas. As alterações e ajustes constam nos documentos que seguem anexos à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos conselheiros presentes.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

Página 4 de 5

Rua Mateus Leme, 1561- CEP 80520-174 - Curitiba-PR
Fone: (41) 3200-5500 - e-mail: previcel@previcel.org.br

CONSELHO DELIBERATIVO – GESTÃO 2022/2024
136ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

Annelise Graes Mareca

Armando Rech Filho

César Maurício D'Oliveira

Francisco Summa Neto

Igor Fernando de Melo Garbo

Tânia Volkmann

Timothy Edwin Squair

Com o Conhecimento:

João Carlos dos Santos

Rubens Miranda Junior

Sulyvan Truppel Kuhnen

CONSELHO DELIBERATIVO – GESTÃO 2022/2024
139ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

**ATA DA 139ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVICEL -
PREVIDÊNCIA PRIVADA DA CELEPAR,
REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 14h, realizou-se a centésima trigésima nona Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Previcel - Previdência Privada da Celepar. Os trabalhos contaram com a presença dos seguintes Conselheiros: Annelise Graes Mareca - Presidente do Conselho, Alessandro Miranda Pimenta, Armando Rech Filho, César Maurício D'Oliveira, Francisco Summa Neto, Igor Fernando de Melo Garbo, Tânia Volkmann e Timothy Edwin Squair. Participaram como convidados o Diretor Presidente da Previcel, Rubens Miranda Junior, o Diretor de Seguridade da Previcel, João Carlos dos Santos, e o Diretor Administrativo-Financeiro da Previcel, Sulyvan Truppel Kuhnen.

Assuntos da Pauta:

1 – Alteração do Regulamento do Plano da Previcel;

Relato da Reunião:

1 – Alteração do Regulamento do Plano Previcel: A Presidente do Conselho Deliberativo informou que a presente reunião extraordinária, destina-se à análise da proposta de alteração complementar ao texto do Regulamento do Plano Previcel, aprovado na ata da 136ª reunião extraordinária desse Conselho realizada no dia 07 de agosto de 2023, em decorrência da necessidade de esclarecimento e melhorias. A análise contou com a orientação da atuária Rita Pasqual Anzolin da ATUAPREV, empresa contratada pela Entidade para propor a alteração do Regulamento do Plano Previcel. Após a exposição das alterações e as devidas análises, os membros do Conselho Deliberativo aprovaram por unanimidade, as seguintes alterações complementares no Regulamento do Plano Previcel: a) **Art. 17, §1º:** Parágrafo alterado como melhoria de redação, esclarecendo que o recebimento do valor de até 20% do saldo será facultado ao Participante Ativo ou Autopatrocinado, ou aos Beneficiários por ocasião do falecimento do referido Participante, no momento do requerimento do benefício, b) **Art. 24, §4º:** aprimoramento do texto do caput do artigo; e; inclusão de parágrafo quarto para esclarecer a forma de cálculo da reserva matemática do Participante com direito ao benefício BD – Benefício Definido que optar pelo benefício CD - Contribuição Definida no momento da aposentadoria. Seguem em anexo os seguintes documentos das alterações propostas e aprovadas na 136ª reunião extraordinária desse Conselho realizada no dia 07 de agosto de 2023 complementadas pelas aprovadas na presente reunião: a) alterações em formato “DE/PARA”; b) proposta de redação final do Regulamento do Plano Previcel; e, c) Expediente Explicativo do Pedido de Alteração do Plano Previcel. Esses documentos deverão ser encaminhados às Patrocinadoras e à PREVIC.

Deliberações:

Página 1 de 2

Rua Mateus Leme, 1561- CEP 80520-174 - Curitiba-PR
Fone: (41) 3200-5500 - e-mail: previcel@previcel.org.br

CONSELHO DELIBERATIVO – GESTÃO 2022/2024
139ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

- 1. Alteração do Regulamento do Plano Previcel:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação das alterações complementares propostas: ajustes na redação do **Art. 17, §1º**, ajustes na redação do **caput do art. 24** e, ainda, inclusão do **§4º no art. 24** do Regulamento do Plano Previcel, em decorrência da necessidade de melhorias e correções.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros presentes.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

Annelise Graes Mareca

Alessandro Miranda Pimenta

Armando Rech Filho

César Maurício D'Oliveira

Francisco Summa Neto

Igor Fernando de Melo Garbo

Tânia Volkmann

Timothy Edwin Squair

Com o Conhecimento:

João Carlos dos Santos

Rubens Miranda Junior

Sulyvan Truppel Kuhnen